Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

26 de Agosto de 2022 | Nº 165

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Processo nº **1-4613/PMJ/2022**.

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Valor estimado de ***R$ 1.054.485,55 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/08//2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/09/2022. Início da Sessão Pública: **09 de setembro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 5591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **1-9398/PMJ/2022**.

Objeto: ***Sistema de Registro De Preços, Para Futura e Eventual, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.***

Valor estimado de ***R$ 5.241.206,95 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/08/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/09/2022. Início da Sessão Pública: **09 de setembro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 5596

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.028, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JOÃO CARLOS WAGNER, inscrito (a) no CPF sob nº ***.559.682-**, do cargo de ASSESSOR (A) DO (A) PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5617

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de GABRIEL FILIPE RANGEL SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.290.402-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA PGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5618

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.625, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de KAHYRA MONNIZY TRES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.868.002-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE CONTRATOS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5619

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.626, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOÃO CARLOS WAGNER, inscrito(a) no CPF sob nº ***.559.682-**, para o cargo de ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5621

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.627, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de GABRIEL FILIPE RANGEL SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.290.402-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO (A) PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5622

DECRETO Nº 14.486, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 149.080,53 (cento e quarenta e nove mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 149.080,53

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 149.080,53
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 149.080,53

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 149.080,53
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 467, de 18 de agosto de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado para acobertar Termo Aditivo do Contrato de Reforma e ampliação do Centro Comercial Urbano de Jaru, devido à inclusão de itens não contemplados no projeto inicial.

Considerando que o objetivo desta obra é melhorar o prédio existente e criar um polo comercial, beneficiando diretamente cerca de 250 comerciantes locais, e indiretamente cerca de 2.000 pessoas que frequentam o local diariamente em busca de variedade de compras, atraindo mais consumidores e usuários de toda a cidade e região, fortalecendo assim o desenvolvimento do Município.

Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esse crédito adicional, ocorrerão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática 99.999.9999.9999 - Reserva de Contigência, no seguinte

orçamento - PO 9999 - Reserva de Contigência.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 149.080,53	-
0007.1014	4.4.90.51	01.500	-	R$ 149.080,53

Jaru/RO, 24 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5623

DECRETO Nº 14.487, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, a servidora pública municipal Leovegilda Ribeiro da Luz Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 35 (ID 1235309), 08 de agosto de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora Leovegilda Ribeiro da Luz Almeida, através do Processo Administrativo n° 189/JP/2021.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade, da servidora pública LEOVEGILDA RIBEIRO DA LUZ ALMEIDA, matrícula nº 1705-1, inscrito (a) no CPF sob n° ***.881.352-**, do cargo de ZELADOR (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5594

DECRETO Nº 14.488, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.315, de 23 de agosto de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 16.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 4.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 16.500,00

02.00 - Poder Executivo
02.04.00- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 16.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a a insuficiência de dotação orçamentária para custear despesas com aquisição de materiais de consumo, tais como; água mineral, gelo, alimentação, e contratação de pessoal jurídica para prestação de serviços de transporte, visando a realização do evento cívico de 7 de setembro.

No evento é realizado o desfile cívico, no qual é oportunizado a participação dos alunos da rede municipal de ensino, entidades e instituições, em atividades culturais num contexto cívico social, com o objetivo de despertar nos alunos o Patriotismo, não deixando-o no abandono e assim destacar a admiração pelas belezas que nosso Brasil possui, pela diversidade de alimentos, fauna, flora, clima e povo, além de incentivar a participação da sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2031	3.3.90.40	01.500	R$ 16.500,00	-
0002.2046	3.3.90.30	01.500	-	R$ 4.500,00
0002.2046	3.3.90.39	01.500	-	R$ 12.000,00

Jaru/RO, 24 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5625

DECRETO Nº 14.489, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Homologa a Resolução nº 14/COMAS/2022 e Resolução nº 15/COMAS/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício 30 de 10/08/2022 (ID 1205497), o qual solicita a apreciação e homologação da Resolução n° 14/COMAS-JARU-RO/2022 e a Resolução n° 15/COMAS-JARU-RO/2022.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam Homologadas as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO n° 14/COMAS - JARU - RO/2022: *"Aprovar em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2022 a escolha por voto secreto a Presidente e por aclamação a Vice-Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente Luciana da Silva Santana e Vice-Presidente Poleane de Souza Rosa, para mandato de 14 de Agosto de 2022 a 13 de agosto de 2023."*

RESOLUÇÃO n° 15/COMAS - JARU - RO/2022:*"Nomear a Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS composta pelos membros a saber.*

I. Jocimara Marques de Oliveira
II. Rosâna Maria Gomes da Rocha
III. Maria Lúcia Domingues

IV. Poleane de Souza Rosa
V. João Batista Siqueira
VI. Luciana da Silva Santana - Presidente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5631

DECRETO Nº 14.490, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a cedência da servidora Anaile Rodrigues de Souza à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 666/2022/ASGOV/SGG, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a cedência da servidora Anaile Rodrigues de Souza;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Anaile Rodrigues de Souza, matrícula n.° 16927, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem 40h, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho, a partir do dia 29 de agosto a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5587

DECRETO Nº 14.491, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.316, de 23 de agosto de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 4.673,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.673,57

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.673,57
F.R.: 02 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º Os créditos aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 02.665 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social.

Superávit Financeiro: R$ 1.372,57

Anulação (-): R$ - 3.301,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 3.301,00
F.R.: 02 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1227, de 08 de agosto de 2022.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Considerando o Termo de Convênio nº 346/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e o Município de Jaru, o qual tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para equipar Laboratório de Informática para CRAS II, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, visando atender aos usuários do SUAS.

Considerando o fim da execução do Convênio, o crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos de aplicação.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.665	R$ 44.083,57	R$ 0,00	R$ 44.083,57

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1000	4.4.90.52	02.665	R$ 3.301,00	-
0000.2092	4.4.90.93	02.665	-	R$ 3.301,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0000.2092	4.4.90.93	02.665	R$ 4.673,57

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5626

DECRETO Nº 14.492, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.310, de 23 de agosto de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 410.898,81

(quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 410.898,81

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 410.898,81
F.R.: 01 501
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.500 Recursos do Exercício Corrente, fonte de recursos 01.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados.

Excesso de Arrecadação: R$ 410.898,81

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação da receita proveniente de rendimentos bancários no valor de R$ 761.508,72 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), levando em consideração a receita arrecadada até o mês de julho, e a tendência de arrecadação até o mês de dezembro.

O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da atenção especializada e hospitalar, tendo em vista a insuficiência orçamentária para acobertar as despesas até o fim do exercício.

A atenção especializada compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade.

Considerando o disposto no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2048	3.1.90.11	1.501	R$ 410.898,81

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
1.501	R$ 79.955,06	R$ 490.853,87	R$ 841.463,78	R$ 761.508,72

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5632

DECRETO Nº 14.493, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 20.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Anulação (-): R$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 20.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 901, de 17 de agosto de 2022.
Diante da insuficiencia orçamentária na funcional programática 12.361.0002.2048.0000, surgiu a necessidade de reforçar dotação para custear despesas de pessoal (Obrigações Patronais) do ensino fundamental.
Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esse crédito adicional, ocorrerão por conta de orçamento do Fundo Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, no seguinte orçamento - PO 0002 - Eu, Você, Todos pela Educação.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2049	3.3.90.46	01.540	R$ 20.000,00	-
0002.2048	3.1.91.13	01.540	-	R$ 20.000,00

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5627

DECRETO Nº 14.494, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 8.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Anulação (-): R$ - 8.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 8.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 775, de 23 de agosto de 2022. Diante da insuficiência orçamentária na funcional programática 12.367.0002.2048.0000, surgiu a necessidade de reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (Obrigações Patronais).

Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esse crédito adicional, ocorrerão por conta de orçamento do Fundo Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.367.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, no seguinte orçamento - PO 0002 - Eu, Você, Todos pela Educação.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2049	3.3.90.08	01.540	R$ 8.000,00	-
0002.2048	3.1.90.13	01.540	-	R$ 8.000,00

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5628

DECRETO Nº 14.495, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 19.631,50 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 19.631,50

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 19.631,50
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 19.631,50

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2045.0000 - Emendas Parlamentares
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 19.293,51
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 149,38
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 188,61
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 231, de 18 de agosto de 2022.
Considerando a insuficiência orçamentária na funcional programática 04.122.0007.2046.0000, surgiu a necessidade de reforçar dotação para acobertar despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a manutenção do Diário Oficial do Município.
Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esse crédito adicional, ocorrerão por conta de orçamento da Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2045.0000 - Emendas Parlamentares, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, no seguinte orçamento - PO 0007 - Gestão Administrativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2045	3.3.90.30	01.500	R$ 19.293,51	-
0007.2046	3.3.90.14	01.500	R$ 149,38	-
0007.2046	3.3.90.30	01.500	R$ 188,61	-
0007.2046	3.3.90.40	01.500	-	R$ 19.361,50

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5629

DECRETO Nº 14.496, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.288, de 20 de julho de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 295.000,00

02.00 - Poder Executivo
02 01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04 122 0007 2048 - 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 200.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18 122 0004 2048 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0006 2048 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0006 2048 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2043 0000 Fortalecer a Proteção Social Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.500 Recursos do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: R$ 295.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas de pessoal competência agosto de 2022.

O crédito será destinados para reforço das dotações orçamentárias nas seguintes: Unidades Orçamentárias: 02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito, 02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social, surgiu a necessidade de reforçar dotação orçamentária.

Considerando o disposto no Art. 43, II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 200.000,00
0004.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 10.000,00
0006.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 70.000,00

0006.2048	3.1.90.13	01.500	R$ 5.000,00
0006.2043	3.1.90.11	01.500	R$ 10.000,00

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.500	R$ 102.064.165,95	R$ 53.698.704,46	R$ 122.888.483,59	R$ 20.824.317,64

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 5630

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/PMJ/2021
PROCESSO N° 1-6375/PMJ/2021

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês 8 (agosto) do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **MICROSENS S/A** com sede na Rod. Gov. Mário Covas Nº 882, Cariacica/ES bairro: Padre Mathias, CEP: 29.157-100, FONE: (41) 3024-2050/98894-0011, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/PMJ/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 111/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 149/PMJ/2021.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Realinhado
05	Tablet Samsung Galaxy TAB A7 Lite SM T225NZAPZTO+Fone de ouvido	UNID	97	1.445.82

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

LUCIANO TERCILIO BIZ
MICROSENS S/A

Protocolo 5582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/PMJ/2022
PROCESSO Nº 2571/PMJ/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CÂMARA DE VACINAS E COMPRESSOR DE AR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1189 de 23/08/2022 (ID 1234075), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o**

Pregão Eletrônico nº 127/PMJ/2022, e AUTORIZA a contratação, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	R$ 116.742,00
Valor Total: R$ 116.742,00 (Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).		

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 5581

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA nº 026/CGM/2022
25 de agosto de 2022

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI 930/SEMED/2022 - ID 1237221, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria de Saúde - SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 5586

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA nº 027/CGM/2022
25 de agosto de 2022

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 1381/SEMDES/2022 - ID 1239325, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 5595

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO
PROCESSO Nº 8809/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Placas de Tombamento, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75º, da Lei Federal n° 14.133/2021, inciso II.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA	17.601.844/0001- 90	R$ 1.800,10
Valor Total: R$ 1.800,10 (um mil, oitocentos reais e dez centavos)		

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 5598

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7019/SEMINSP/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A**
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 086/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSP oriundo, do **Convênio nº 896126/2019/MDR/CAIXA**. Tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, para que o objeto do contrato seja concluído, conforme parecer técnico de (ID 1210454). **1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:** a) **Prazo de execução da obra:** prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 31 de julho de 2022, **tendo como prazo final o dia 29 de outubro de 2022.** b) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 30 de agosto de 2022, **tendo como prazo final o dia 28 de novembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

L.C.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A
CNPJ nº 19.758.842/0001-35
Representante Sr. **Luiz Otávio Fontes Junqueira**
Contratada

Protocolo 5613

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1207/SEMINSP/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo do Contrato nº 168/GP/2022, que trata da "***Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I no Município de Jaru/RO****, por meio de transferência de recursos do Governo Federal, Plano de Ação 0903-003268, Programa 0903, que irá atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP",* tem como objeto a prorrogação dos prazos contratuais, com base nas atividades que ainda serão executadas, sendo que tecnicamente averiguou-se pela necessidade do aditivo para que assim os respectivos serviços possam ser executados e trâmites processuais realizados, conforme emitido pelo Departamento de Engenharia (ID 1209876).1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:**a) Prazo de execução:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02 de agosto de 2022**, obtendo como prazo final o dia 01° de outubro de 2022**b) **Prazo de vigência**: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 de agosto de 2022, **obtendo como prazo final o dia 25 de outubro de 2022.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79
Representante Sr. **ELIO MARCELO PEREIRA**
Contratada

Protocolo 5606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-8574/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.
PARTES: 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **P.L GABARDO**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BUFFET EM SISTEMA DE SELF-SERVICE**, que atenderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**VALOR:** 7.1. O valor do presente contrato será de **R$7.100,00**

(sete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 779,**02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social,08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica,3.3.90.30.00 Material de Consumo, **Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

P.L. GABARDO
CNPJ: 34.475.491/0001-49
Representante: PEDRO LUIZ GABARDO
Contratada

Protocolo 5590

PORTARIA SEMAFO Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pesssoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pesssoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil R$ - 30.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5602

PORTARIA SEMAFO Nº 64, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pesssoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pesssoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil R$ - 7.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5603

PORTARIA SEMAFO Nº 65, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 236.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 175.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 16.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 45.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 236.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 236.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna nº 923, de 23 de agosto de 2022.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Obrigações Patronais).

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 23° da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 3.030, de 15 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da

Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
12.361.0002.2048.0000	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.540	R$ 236.000,00	-
SUBTOTAL				R$ 236.000,00	-
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
12.365.0002.2048.0000	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.540	-	R$ 175.000,00
12.365.0002.2048.0000	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.540	-	R$ 16.000,00
12.367.0002.2048.0000	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.540	-	R$ 45.000,00
SUBTOTAL				-	R$ 236.000,00
TOTAL				R$ 236.000,00	R$ 236.000,00

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 5604

PORTARIA SEMAFO Nº 66, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 6.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica R$ - 6.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5605

PORTARIA SEMAFO Nº 67, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.600,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 1.600,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5607

PORTARIA SEMAFO Nº 68, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 11.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.500,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 18.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 1.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5609

PORTARIA SEMAFO Nº 69, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 3.332,50
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 278,37
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.610,87
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5610

PORTARIA SEMAFO Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 4.029,92

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 4.029,92
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 4.029,92

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.411,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2050.0000 - Manutenção e Recuperação de Pontes
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.618,92
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da comunicação interna nº 575, de 19 de agosto de 2022.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas com aquisição de combustível, visando assegurar os abastecimentos dos veículos envolvidos nas atividades de manutenção das vias urbana do município de Jaru.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 23° da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 3.030, de 15 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
26.782.0003.2018.0000	Recuperação de Vias Vicinais	3.3.90.39	01.500	R$ 2.411,00	-

26.782.0003.2050.0000	Manutenção e Recuperação de Pontes	3.3.90.30	01.500	R$ 1.618,92	-
SUBTOTAL				R$ 4.029,92	-
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0011.2046.0000	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.30	01.500	-	R$ 4.029,92
SUBTOTAL				-	R$ 4.029,92
TOTAL				R$ 4.029,92	R$ 4.029,92

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 5611

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PROCESSO: 3046/2022
VALOR DO REPASSE: 10.000,00

OBJETO: Repasse para custear despesas com o atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção de crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados junto ao Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iluilano Alves.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrante do Departamento de Convênios na data de 24/08/2022, que pronunciou-se de forma detalhada ao apreciar a documentação apresentada pela diretora do LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Vera Ângela Iluilano Alves, referente aos repasses e em análises as despesas realizadas, concluindo que a Diretora do Lar da Criança e do Adolescente respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 3.104/2022, estando **APROVADA** as suas prestações de contas conforme apresentado em Processo Administrativo de nº 3046/2022 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 5597

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental " **JOSÉ DE SOUZA SILVA**", inscrito no CNPJ sob nº 06,376,455/0001-92 situada na rua Luzia lopes n° 2699 Tarilândia na cidade de Jaru CEP 76.897.890, representado sua por Presidente, senhora **Rosilânia de Souza Tereza** juntamente com a Comissão de Compras e direção desta Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 003/2022, do tipo Menor Preço por item conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, e atualizações por Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, Lei Municipal n° 3.002 de 20 de setembro de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E O REPAROS NA COZINHA ESCOLAR** da referida Escola, custeada com recurso do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA PRÓ-EDUCAÇÃO.**

O Certame licitatório será dia **05 de Setembro** de 2022 às **08:30 hrs,** com tolerância de 15 minutos, na sede da escola acima citada.
A data da solicitação da planilha de proposta se dará do dia **29/08/2022 ao dia 03/09/2022.**
A entrega dos envelopes se dará da seguinte forma: envelope nº 1- documentos de habilitação, envelope nº 2-propostas de preços, devidamente identificados e com o carimbo da empresa. O início das obras devem começar em até **5 dias uteis** a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

O pagamento se dará logo após o termino dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Conselho Escolar da **Escola JOSÉ DE SOUZA SILVA**, CNPJ **06.376.455/0001-92**, situada Rua Luzia Lopes 2699.

Objetivo deste certame é a contratação da mão de obra para manutenção e o reparos na cozinha escolar.

Jaru/RO, 25 de Agosto de 2022.

Moacir de Sales — Presidente Comissão de Compras

Rosilânia de Souza Tereza — Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 5608

PORTARIA SEMED Nº 28, DE 25 de agosto de 2022

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:
Art. 1º - Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, localizada à Linha 619, KM 01, S/N, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Protocolo 5584

PORTARIA SEMED Nº 29, DE 25 de agosto de 2022

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:
Art. 1º - Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, localizada à Linha 619, KM 01, S/N, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Protocolo 5585

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 9
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
PROCESSO Nº 9833/2022

O(A) Presidente do Conselho da E.M.E.I Tânia Barreto, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Modalidade de Cotação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M.L BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 1.497,86
Valor Total: R$ 1.497,86 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)		

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

EKLENE ROCHA DA SILVA
DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II

Protocolo 5616

Câmara de Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 07.137.068/0001-66
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Prezado Senhor,
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru, concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no inciso I, Cláusula Oitava, do Contrato nº 001/CMJ/GP/2022 e os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, vejamos:

a) Advertência no sentido de que o contratado observe os prazos contratuais para que tais condutas não gerem transtornos para a Administração, pois poderá sofrer penalidades mais graves como a Suspensão Temporaria de

Contratar com a Administração e Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

É facultada a apresentação do Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

NIVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração CMJ

Protocolo 5592

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 262/*2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Finalidade: Buscar os vereadores Silvio Aquerley da Silva, Marcos Machado Miranda e Ilson Pedro Félix, no aeroporto em Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 26/08/2022
TÉRMINO 26/08/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/08/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5593

Portaria nº 263 , de 26 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste poder legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 29/08/2022 na,34ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - Renato Rodrigues de Oliveira
Relatora - Maria Damiana Felício De Souza;
Membro - Valmir Alves Pereira;

Matérias:

1) Projeto de Lei Nº 3.574, de 24 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 1.387.087,79 um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos".(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil), surgindo assim, a necessidade de repriorização de gastos.)

2) Projeto de Lei Nº 3.575, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 200.879,71 duzentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos".(O credito visa a construção de 02 salas de aula na escola municipal Elza Maria Fabris).

3) Projeto de Lei Nº 3.576, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 280.000,00 duzentos e oitenta mil reais".(O crédito é destinado ao custeio das despesas de compensação previdenciária e financeira entre Regimes de Previdência, denominado COMPREV).

4) Projeto de Lei Nº 3.577, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária R$ 489.796,00 quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais".(O credito tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, localizada na Rua da Mangueira Lote 01 Quadra 5 Residencial Jardim Novo Estado II).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 26 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 5624

E D I T A L DE C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 34ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 29 de agosto de 2022, às 10:30h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Matérias:

1) Projeto de Lei Nº 3.574, de 24 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 1.387.087,79 um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos".(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil), surgindo assim, a necessidade de repriorização de gastos.)

2) Projeto de Lei Nº 3.575, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 200.879,71 duzentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos".(O credito visa a construção de 02 salas de aula na escola municipal Elza Maria Fabris).

3) Projeto de Lei Nº 3.576, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R$ 280.000,00 duzentos e oitenta mil reais".(O crédito é destinado ao custeio das despesas de compensação previdenciária e financeira entre Regimes de Previdência, denominado COMPREV).

4) Projeto de Lei Nº 3.577, de 25 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária R$ 489.796,00 quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais".(O credito tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, localizada na Rua da Mangueira Lote 01 Quadra 5 Residencial Jardim Novo Estado II).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 26 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 5620